



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 17.735.754/0001-92

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá nova redação ao inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 85/2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 85, de 02 de outubro de 2.017, que “INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE RECREIO - REFIS/RECREIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º**

I –

II – O pagamento único ou o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até as seguintes datas:

Opção 1 : 20/11/2017 e as demais nos dias 30/11/2017, 28/12/2017, 31/01/2018. 28/02/2018 e 29/03/2018;

Opção 2:

Opção 3:”

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 31 de outubro de 2.017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal